EUROPEAN COMMISSION
Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

Número de notificação : 2024/0159/DE (Germany)

Portaria relativa aos serviços de gestão de consentimento ao abrigo da Lei de proteção de dados de meios de comunicação eletrónicos de telecomunicações — Portaria de Gestão de Consentimento (EinwV)

Data de receção : 21/03/2024
Fim do período de statu quo : 24/06/2024

Message

Mensagem 001

Comunicação da Comissão - TRIS/(2024) 0790

Directiva (UE) 2015/1535

Notificação: 2024/0159/DE

Notificação de um projeto de texto de um Estado-Membro

Notification – Notification – Notifzierung – Нотификация – Oznámení – Notifikation – Γνωστοποίηση – Notificación – Teavitamine – Ilmoitus – Obavijest – Bejelentés – Notifica – Pranešimas – Paziņojums – Notifika – Kennisgeving – Zawiadomienie – Notificação – Notificare – Oznámenie – Obvestilo – Anmälan – Fógra a thabhairt

Does not open the delays - N'ouvre pas de délai - Kein Fristbeginn - Не се предвижда период на прекъсване - Nezahajuje prodlení - Fristerne indledes ikke - Καμμία έναρξη προθεσμίας - No abre el plazo - Viivituste perioodi ei avata - Määräaika ei ala tästä - Ne otvara razdoblje kašnjenja - Nem nyitja meg a késéseket - Non fa decorrere la mora - Atidėjimai nepradedami - Atlikšanas laikposms nesākas - Ma jiftaħx il-perijodi ta' dewmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Nu deschide perioadele de stagnare - Nezačína oneskorenia - Ne uvaja zamud - Inleder ingen frist - Ní osclaíonn sé na moilleanna

MSG: 20240790.PT

1. MSG 001 IND 2024 0159 DE PT 21-03-2024 DE NOTIF

2. Germany

3A. Bundesministerium für Wirtschaft und Energie, Referat E B 3

3B. Bundesministerium für Digitales und Verkehr, Referat DP 25 (Datenschutz und Cybersicherheit in der Digitalen Welt, Vertrauensdienste, Digitale Identitäten)

4. 2024/0159/DE - SERV60 - Serviços de Internet

5. Portaria relativa aos serviços de gestão de consentimento ao abrigo da Lei de proteção de dados de meios de comunicação eletrónicos de telecomunicações — Portaria de Gestão de Consentimento (EinwV)

6. A portaria diz respeito a serviços da sociedade da informação que fornecem o consentimento dos utilizadores finais para os testemunhos de conexão ou tecnologias de rastreio semelhantes. Regula as condições para os serviços de

gestão de consentimento reconhecidos que monitorizam o consentimento

7.

8. O projeto de regulamento regula os requisitos para os serviços de gestão de consentimento reconhecidos, o seu reconhecimento e a sua interação com os meios de comunicação eletrónicos (serviços digitais)* e o «software» para aceder e exibir informações a partir da Internet (geralmente, programa de navegação). O serviço de gestão de consentimento reconhecido pode ser qualquer serviço de meios de comunicação eletrónicos ou aplicação de tecnologias da informação que seja gerido e reconhecido para as definições do utilizador final para consentimento nos termos do artigo 25.º da Lei de proteção de dados de meios de comunicação eletrónicos de telecomunicações (TTDSG). A portaria contém disposições gerais sobre o âmbito de aplicação e as definições, os requisitos substantivos para os serviços de gestão do consentimento que devem cumprir para serem reconhecidos, o procedimento de reconhecimento pelo Comissário Federal para a Proteção de Dados e Liberdade de Informação e as medidas a tomar pelos fornecedores de programas de navegação e de meios de comunicação eletrónicos quando estes recorrem voluntariamente a um serviço reconhecido para a administração do consentimento.

*Nota: a lei atualmente em discussão que dá execução ao Regulamento (UE) 2022/2065 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro de 2022, relativo a um mercado único para os serviços digitais e que altera a Diretiva 2000/31/CE e que dá execução ao Regulamento (UE) 2019/1150 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativo à promoção da equidade e da transparência para os utilizadores profissionais de serviços de intermediação em linha e que altera outras leis, substitui o conceito de meios de comunicação eletrónicos pelo conceito de serviços digitais e altera igualmente a Lei de proteção de dados de meios de comunicação eletrónicos de telecomunicações em conformidade. A redação do projeto de portaria será adaptada em conformidade após a entrada em vigor das novas disposições.

9. Esta é uma portaria estatutária com base no artigo 26.º da Lei de proteção de dados de meios de comunicação eletrónicos de telecomunicações (TTDSG), que autoriza o Governo Federal a regular as disposições relativas a um procedimento convivial e competitivo para o consentimento de testemunhos de conexão, etc., através de serviços de gestão de consentimento reconhecidos. O projeto é necessário para aplicar esta base de autorização.

10. Referência aos textos de base: Nenhum texto de base disponível

11. Não

12.

13. Não

14. Não

15. Não

16.
Aspectos OTC: Não

Aspectos MSF: Não

****
Comissão Europeia
Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535

EUROPEAN COMMISSION
Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu